

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Na sequência da Comunicação do Senhor Primeiro Ministro e da Resolução do Conselho de Ministros, a publicação do Decreto nº 4/2021, de 13 de março, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, determinou o a reabertura de algumas atividades.

Os Estabelecimentos Termais que estão na tutela do Ministério da Saúde, são regulados pela Entidade Reguladora da Saúde e são importantes unidades prestadoras de cuidados de Saúde, sob prescrição dos Cuidados de Saúde Primários, foram classificados nos termos do número 8, do Anexo I, do Decreto nº 4/2021, de 13 de março, como estabelecimentos que se mantêm encerrados tendo sido proibida a reabertura, ao contrário de outras unidades prestadoras de cuidados de saúde integrados ou não na rede de prestação de cuidados de saúde.

Tendo a Direção Geral de Saúde definido os procedimentos a adotar na reabertura e funcionamento em contexto COVID-19 de alguns estabelecimentos, não se compreendem as razões para que os Estabelecimentos Termais não possam retomar a sua atividade e, tampouco, se tenha avaliado um calendário para a sua reabertura, no contexto do Plano de Desconfinamento.

Nestes termos e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, vêm, através de V. Exa., questionar o Ministério da Saúde do seguinte:

1. Quais os motivos que presidiram à tomada da decisão de não reabertura dos Estabelecimentos Termais?
2. Pondera o Ministério da Saúde a revisão desta medida?
3. Qual a data prevista para a reabertura dos Estabelecimentos Termais?

Palácio de São Bento, 18 de março de 2021

Deputado(a)s

LUÍS SOARES(PS)

HORTENSE MARTINS(PS)

Deputado(a)s

SÓNIA FERTUZINHOS(PS)

FRANCISCO ROCHA(PS)

SARA VELEZ(PS)

SUSANA AMADOR(PS)

LUÍS GRAÇA(PS)

SUSANA CORREIA(PS)

BRUNO ARAGÃO(PS)

CRISTINA JESUS(PS)

JOSÉ RUI CRUZ(PS)